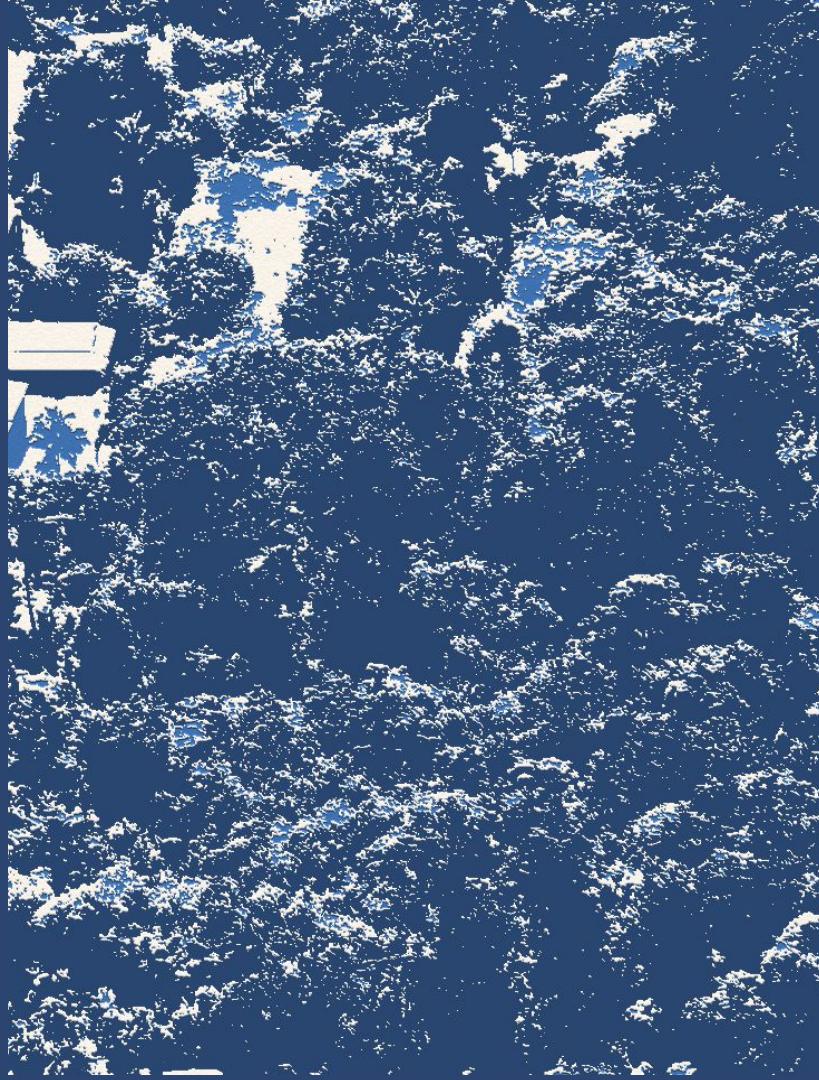




# Plataforma de Territórios Tradicionais



O que é  
território para  
você?



**Trailer - Nosso território é a nossa casa**



**Canal MPF**  
52,2 mil inscritos



Inscrito ▾

👍 18

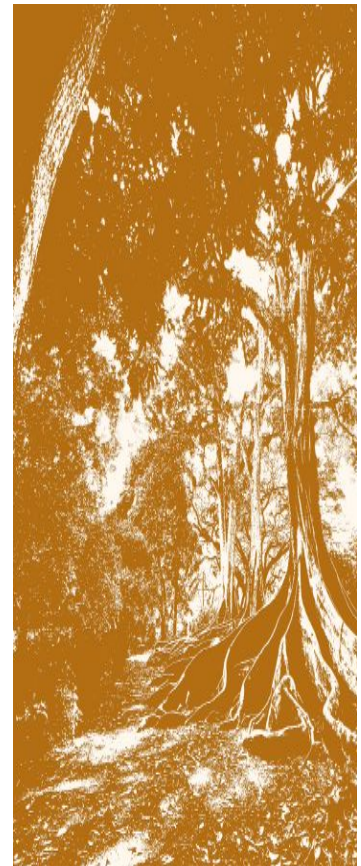


🔗 Compartilhar



## O Artigo 14 da Convenção n.º 169 da OIT

1. Dever-se-á **reconhecer** aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.
2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para **determinar** as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e **garantir** a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.
3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.





## **Enunciado nº 47, 6ª CCR**

A autodeclaração dos territórios tradicionais por povos e comunidades tradicionais é legítima e gera repercussões jurídicas, independentes e incidentais aos procedimentos de reconhecimento e titulação estatal, e deve influenciar e induzir políticas públicas diversas, tais como as relacionadas às questões fundiárias e ambientais. Nesse sentido, é dever do Ministério Público Federal defender tais iniciativas extrajudicialmente e judicialmente.



## Território Tradicional - Decreto 6040/2007

---

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os **espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária**, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e



# Plataforma de Territórios Tradicionais

---

“A Plataforma de Territórios Tradicionais é uma iniciativa interinstitucional, coordenada pelo **Ministério Público Federal**, com a participação do **Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais** (CNPCT), da sociedade civil, do Governo Federal e da academia, com o objetivo de reunir e sistematizar informações georreferenciadas sobre Territórios Tradicionais, sejam eles objeto de reconhecimento oficial ou não”.

**PORTARIA PGR/MPF Nº 167, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**



## O papel da Plataforma de Territórios Tradicionais para a proteção dos povos ciganos

---

Colocar os territórios ciganos no mapa da Plataforma traz **visibilidade** para as comunidades e **reconhecimento** de sua existência e de seus modos de vida, fortalecendo a legitimação da especificidade de suas demandas perante o poder público.

A Plataforma pode **acolher o território como ele é**, seja *permanente* ou *temporário*, sejam locais fixos (delimitáveis em polígono), sejam pontos de pouso (delimitando rotas).

Essa autodeclaração pode servir de suporte para garantia de diversos direitos humanos e territoriais.



# Territórios Ciganos na Plataforma

---

A Plataforma tem hoje mais de 400 territórios tradicionais incluídos (autodeclarados e validados).

Destes, **18** são territórios ciganos, localizados em diversos Estados: Alagoas (1), Ceará (3), Distrito Federal (2), Goiás (2), Minas Gerais (7), Rio Grande do Sul (1) e Santa Catarina (1).

A Plataforma está pensada para garantir uma camada específica de proteção, construída a partir da **dimensão coletiva - o território** - , que pode dar suporte à garantia de diversos direitos humanos e territoriais



# ESPAÇO DE SER, VIVER E REVIVER

DONA DIJÉ, QUEBRADEIRA DE COCO BABAÇU/CNPCT





## Plataforma de Territórios Tradicionais



- Tô no mapa é um **aplicativo parceiro** desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN) e Rede Cerrado, com apoio do Instituto Cerrados
- Parceria formalizada entre Tô no Mapa e MPF para avançar em objetivos em comum
- Permite o **cadastramento de territórios na Plataforma de Territórios Tradicionais por meio do celular e offline**





“A Plataforma de Territórios Tradicionais é o mapa vivo da memória e da resistência, onde cada povo inscreve sua presença na terra como semente de futuro.”

**Samuel Caetano**

*Geraizeiro, integrante do Movimento Geraizeiro, da Articulação Rosalino Gomes e da equipe técnica do Centro de Agricultura Familiar do Norte de Minas (CAA/NM). Atualmente, exerce a função de Presidente do CNPCT*